

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 108/2001 de 21 de junho de 2001

Cria Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra das Aranhas e Babilônia, Município de Rosário da Limeira.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira - MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica definido como ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA da Serra das Aranhas e Babilônia no Município de Rosário da Limeira - MG.

Parágrafo Primeiro - A APA da Serra das Aranhas possui área de 2.695 hectares de terra, 56 nascentes, Córregos das Aranhas - Buracada - Palmeira - Jacaré e Ancorado, formadores do Rio Fumaça e Rio Muriaé.

A Serra das Aranhas é maciço da Serra da Mantiqueira e Serra do Brigadeiro, com altitudes variável de 800 a 1.456 metros.

Inicia - se na cota 800 metros na região do "Ancorado de Cima", passando pelos nascentes dos Córregos Palmeiras e Aranhas até a divisa com o Município de Muriaé na região denominada "Buracada", de onde vai margeando esta divida até a cota altimétrica de 1.451 metros, na Serra das Aranhas nas divisas com o Município de Ervalia; daqui segue confrontando esta divisa até a cota altimétrica 1.346 metros, já na divisa do município de Mirai, a qual se confronta até o ponto inicial na cota de 800 metros na região do "Ancorado de Cima" no município de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo: A APA da Babilônia possui área de 887,50 hectares de terra, com 13 nascentes e o córrego Babilônia, Rio Fumaça e Represa da Fumaça na Usina Hidrelétrica da Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina, formadores do Rio Muriaé.

A altitude variável de 700 a 1.049 metros.

Inicia-se no encontro do Rio Fumaça e Córrego da Babilônia, seguindo por este curso d'água e confrontando com o município de Muriaé, passando pela Represa da Fumaça, Usina Hidrelétrica Coronel Domiciano, região da Babilônia, na cota de 952 metros entre os municípios de Rosário da Limeira e Muriaé, onde segue pelo leito principal deste mesmo Córrego até encontrar o ponto inicial.



Art.2º- A implantação da APA da Serra das Aranhas e Babilônia irá priorizar as seguintes providências:

I- Zoneamento ecológico e econômico indicando as atividades e as praticas agrícolas a serem desenvolvidas e incentivadas em cada zona e as restrições legais aplicáveis.

II- Utilização de instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais e não governamentais para assegurar a proteção da vida silvestre o uso racional dos seus recursos naturais através de planos de manejo sustentável garantindo a preservação dos recursos hidricos da fauna e da flora existente na região

III- Aplicação de medidas legais evitando-se a degradação da qualidade ambiental.

IV- Implantação de uma política de educação ambiental, visando esclarecer toda a com unidade sobre o local e importância da APA para a manutenção da qualidade de vida do município.

Art.3º- As APA da Serra das Aranhas e Babilônia serão supervisionados, administrados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com a participação do COMDEMA do Município

Art.4º- O Poder Público poderá realizar convênio de parceria com entidade públicas e privadas para execução de trabalhos dentro dos limites das APA.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente para cumprimento das despesas dentro dos limites das APA.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Rosário da Limeira, 21 de Junho de 2001


Edson Curi
Prefeito Municipal